



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº 1.503/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao **Sr. LEONEL MARTINS**, o lote nº 11, da Quadra nº 17, localizado no Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana - MS., com as seguintes descrições:

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Félix Barreto de Novaes, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : lado direito - com o lote nº 10;

SUL : lado esquerdo - com os lotes nºs 12 e 13;

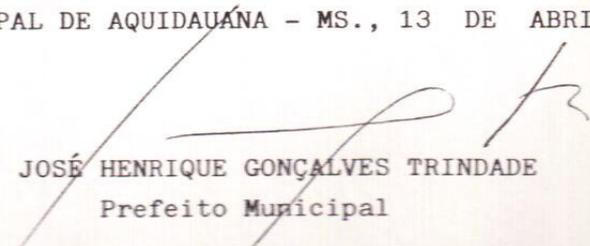
LESTE : fundos - com o lote nº 14;

OESTE : frente - com a Rua Félix Barreto de Novaes.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Cruzeiros Reais), que será atualizado monetariamente, de for o caso, a partir de 1º de março de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 13 DE ABRIL DE 1994.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal